CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 629/2013

AUTOR: Vereador Joceval Rodrigues

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a instituição dos concursos regionalizados para as pastas de saúde e educação do Município de Salvador."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Joceval Rodrigues, recomenda ao Chefe do Executivo Municipal que regionalize os concursos para as pastas de Saúde e Educação do Município, de modo a assegurar o preenchimento das vagas destes profissionais nos equipamentos de saúde e educação da periferia.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Projeto de Lei foi analisado pelo Setor de Análise e Pesquisa que considerou que a Proposição trata de tema abordado por outra proposição anterior, qual seja, **Projeto de Lei n° 623/2013, de autoria do mesmo edil.**

Todavia, entendemos que o PL 623/2013 tende a receber parecer pela rejeição, posto que impõe ao Chefe do Executivo medidas administrativas, com nítida interferência na gestão da coisa pública. Isto porque a organização e a gestão da coisa pública são da competência do Poder Executivo, não podendo o Legislativo determinar como será a atuação administrativa no que se refere aos concursos públicos sob pena de inferência indevida de um Poder sobre o outro.

Por esta razão, constata-se que a **regionalização do concurso público** é de competência reservada do Chefe do Executivo, razão pela qual é acertada a escolha de Projeto de Indicação para dispor sobre o objeto proposto.

Neste passo, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 629/2013,** uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator

Kiki Bispo

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos

Edvaldo Brito

Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436